DECRETO Nº 2.991 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os serviços na Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021, prevê expressamente a possibilidade de cogestão que deverá ter como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha constantes do seu Anexo Único e reitera o estado de calamidade pública pela pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.820 de 04 de abril de 2021, definiu novos parâmetros para as atividades da Bandeira Vermelha,

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República;

DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecido que todos os serviços da Administração Municipal são considerados essenciais e que as atividades passam a ser desempenhadas integralmente e de forma presencial, durante todo o expediente, por todos os servidores municipais, em todos os Órgãos, para assegurar a continuidade e o fluxo normal das ações.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 09.04.2021

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira